



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO  
2008.40.00.002529-9

Justiça Federal

Fls. \_\_\_\_\_

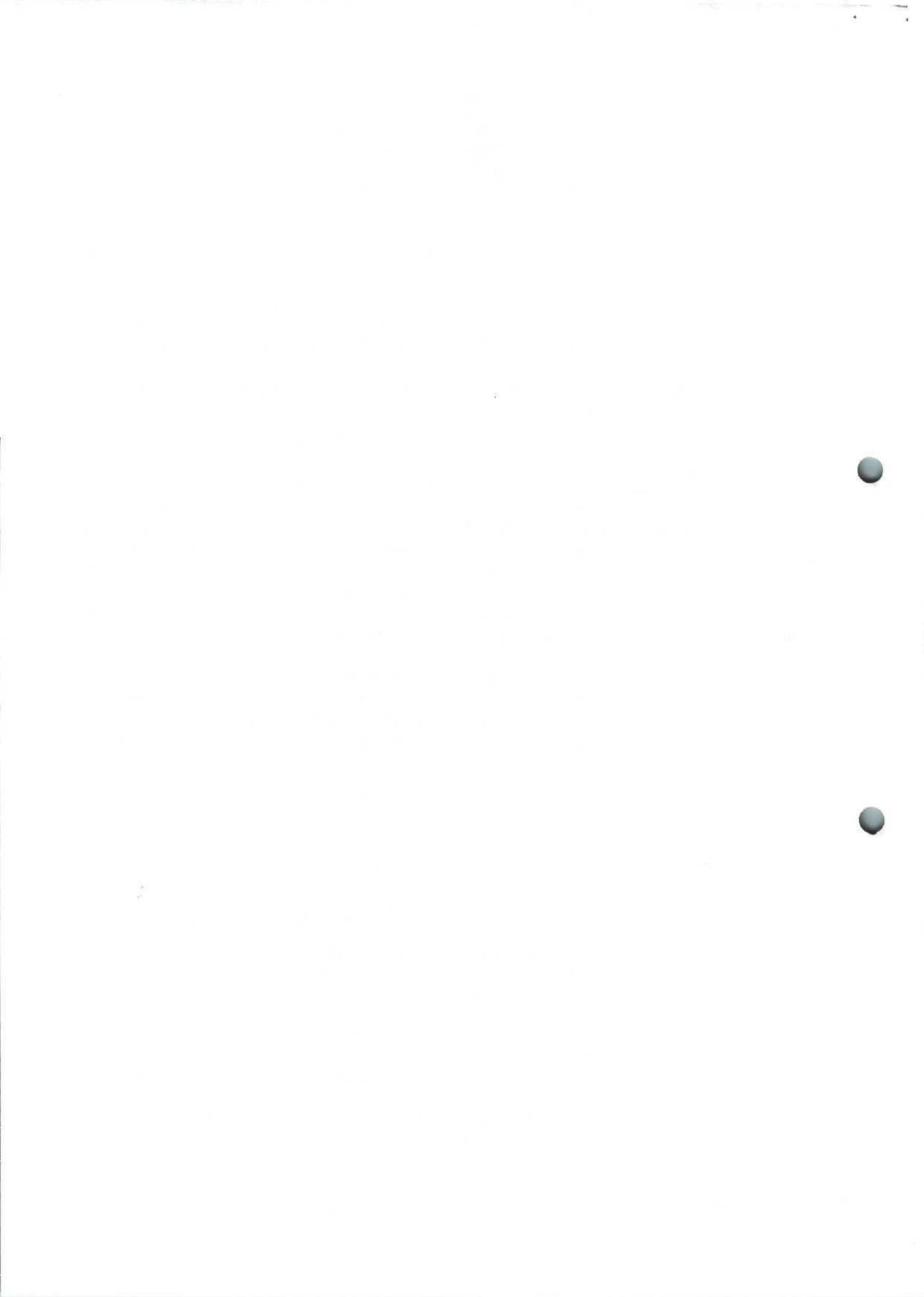
ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com as Conciliadoras do CEJUC, Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro, Lana Patrícia Vieira de Sousa e Leticia Matos Oliveira, e o estagiário do CEJUC, Wallas da Silva Dias, além dos seguintes participantes:

Presentes: o Procurador da República – MPF, **Dr. Tranvanvan Feitosa**; o Procurador do Estado (PGE/MA), **Dr. Marcelo Apolo Vieira Franklin**, o Procurador do Município do Maranhão – PGM/MA, **João Santos da Costa (OAB/MA 4092)**; a Procuradora do Município de Teresina (PGM/PI) – **Dra. Virgínia Barros**; os representantes do Município de São João dos Patos – o Procurador **Maykon Silva e Kairo Coelho de Sousa**; os representantes da Fundação Municipal de Saúde – FMS, o Presidente **Dr. Gilberto Albuquerque**, **Dr. Juliano Mendes Martins Vieira** e o diretor de Regulação, controle, auditoria e avaliação – DRCAA, **Dr. Anderson Martins Dantas**; o representante da Prefeitura Municipal de Timon, **Dr. Leonardo Davis da Rocha Neiva**; a representante de Secretaria da Saúde do Piauí – SESAPI, **Dra. Tainah Brandão do Nascimento**, **Dr. Antônio Neris Machado Júnior** e a **Dra. Rosângela Maria Moraes**; os representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Maranhão – SES/MA, **Dr. Marcus Vinícius**, **Dr. Caio Porto** e a **Dra. Marina do Nascimento Sousa**; o representante do Município de Caxias/MA, o Procurador, **Dr. Cássio Ronaldo Caminha Veloso** e a representante da Secretaria de Saúde de Caxias/MA, **Dra. Mônica Gomes**; os representantes da Prefeitura Municipal de Codó/MA, o Procurador **Dr. Gildean Melo** e **Dra. Ana Célia da Conceição Silva Dualibe**.

Iniciados os trabalhos, a juíza condutora da conciliação fez uma retrospectiva dos fatos que ocorreram neste processo, até a sua solução por acordo. Acrescentou que, neste momento, o serviço de oncologia pelo SUS, em Teresina, está passando por uma crise em razão das dificuldades de negociação entre o gestor SUS e o Hospital São Marcos, para a renovação da contratualização do hospital, o que tem gerado uma redução da oferta de vagas em primeira consulta, que tende a se agravar se não houver um acordo. Esta redução afeta diretamente os pacientes oriundos do Maranhão, vez que as vagas agora disponibilizadas não atendem sequer à demanda do Estado do Piauí.

A FMS de Teresina relatou que não tem serviço próprio de oncologia, o qual é prestado por dois entes: o hospital filantrópico São Marcos e o hospital federal Hospital Universitário. Noticiou que, neste momento, está enfrentando dificuldades para renovar o contrato do SUS com o Hospital São Marcos, vez que o hospital considera que a remuneração do serviço é deficitário e pede complementação da tabela SUS. Todavia, até a presente data, o Hospital São Marcos não conseguiu demonstrar o tamanho do déficit, de forma a subsidiar uma complementação justa e fundamentada. Acrescentou que uma comissão, formada pela FMS, Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, MP Estadual e MP Federal estão procurando uma solução negociada com o Hospital São Marcos e que o próximo passo é solicitar à Justiça Federal a realização de uma auditoria para apurar o tamanho do déficit, sem prejuízo de pedido liminar para garantir a continuidade do atendimento. Relatou que, por conta do impasse, o hospital reduziu o número de vagas de primeira consulta de 50 para 10 (e pretende reduzir a zero os atendimentos a adultos em 03/01/2022, conforme documento enviado à





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO  
2008.40.00.002529-9



FMS). Explicou que a média histórica de encaminhamento para primeira consulta é de 17 pacientes/dia e está tentando remanejar os 7 pacientes extras. Dentro destes 7 pacientes diários extras que ficariam sem atendimento, os dados estatísticos mostram que 3 são oriundos do Maranhão. Acrescentou que a fila de espera chegou a 473 pacientes vez que a suspensão de parte do atendimento de primeira vez foi abrupta, o que causou o retorno de pacientes marcados e a necessidade de realocação destes nos dias seguintes, com suspensão da marcação de novos pacientes por aproximadamente 3 semanas. Por essa razão, propõe que os pacientes do Maranhão, em primeira consulta, sejam atendidos no Maranhão e não no Piauí, enquanto dura esta situação de crise. Registrou também que, caso haja a necessidade de complementação da tabela, o Maranhão deverá contribuir com este ônus proporcionalmente.

A Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão informou que foram abertos novos serviços de oncologia em Caxias e em Imperatriz, mas que o Maranhão precisa ainda do suporte de saúde em oncologia do Piauí, inclusive considerando a distribuição geográfica dos Municípios contemplados pela pactuação. Destacou que há uma UNACON implantada em Caxias, que atende parte das consultas, cirurgias e quimioterapias, mas não tem serviço de radioterapia próximo, a fim de referenciar os pacientes dos 27 Municípios maranhenses pactuados, atualmente atendidos em Teresina. Registrou a disposição do Maranhão em realizar a complementação de tabela, se for o caso. Demonstrou preocupação especialmente com os pacientes que já estão em tratamento no Hospital São Marcos e com os pacientes que demandem radioterapia. Neste ponto, a FMS informou que a continuidade do atendimento já iniciado está garantida e que a radioterapia poderia ser resolvida com a encaminhamento dos pacientes para outra clínica privada recentemente contratualizada com o SUS Teresina.

Os Municípios maranhenses presentes na audiência manifestaram-se contra a suspensão do atendimento dos seus pacientes em Teresina. Relataram que, além do problema geográfico, há uma questão de preferência pessoal e confiança no serviço que é difícil de ser contornada. Além disso, relataram problemas estruturais no atendimento em Caxias. O Município de Codó propôs a complementação de tabela dos pacientes do Maranhão para manter o serviço, enquanto se apura o valor devido, de forma a garantir a manutenção do atendimento. A FMS, neste ponto, manifestou que é impossível juridicamente a tratativa direta nestes termos entre o Hospital São Marcos e o Estado do Maranhão. O Município de Timon destacou que faz parte de um RIDE (Rede Integrada Grande Teresina), constituído por decreto federal, e que, por isso, sua população tem direito a ser atendida em Teresina.

A Procuradoria do Estado do Maranhão propôs a realização de nova audiência, desta feita com a presença do Ministério da Saúde, Hospital São Marcos e Oncocenter e destacou a disposição do Estado do Maranhão para negociar os valores.

Considerando os posicionamentos apresentados em audiência, **o encaminhamento proposto foi a realização de reunião entre os gestores municipais e estaduais envolvidos para que construam um plano de emergência até que se resolva o impasse na prestação do serviço oncológico pelo SUS no Município de Teresina.**

O MPF destacou a gravidade da situação estabelecida em Teresina, inclusive considerando o número de pessoas que já se encontram em fila de espera, e não se opôs ao encaminhamento proposto acima.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO  
2008.40.00.002529-9**



As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

Digitado este termo e lido, a ata segue subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.

**Juíza MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**  
**Círculo de Conciliação em Políticas Públicas da Justiça Federal do Piauí**

